

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO* Nº 059/95 - PGJ, de 31 de maio de 1995
(Pt. nº CRH-MP nº 250/93)

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da [Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019

Fixa a gratificação pelo exercício da função de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 190 da Lei Complementar nº 734, de 26/11/93, torna devida a concessão de verba de gratificação pelo exercício de função de direção junto aos Órgãos de Administração Superior e Auxiliares do Ministério Público;

Considerando que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público é órgão auxiliar da Instituição, cuja direção compete ao membro do Ministério Público nomeado para a Diretoria;

Resolve editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A gratificação pelo exercício da função de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público fica fixada em importância correspondente ao percentual de 200% (duzentos por cento), calculado sobre o montante equivalente a 2 (duas) vezes o valor da Referência 20, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista na L. C. nº 718, de 14 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 1995.

São Paulo, 31 de maio de 1995.

José Emmanuel Burle Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, de 1º de junho de 1995